



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 282/2022

Retifica e republica a Resolução Administrativa nº 163/2018, referente à aposentadoria da servidora Márcia Elena Dutra Pereira.

O Egrégio Pleno do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, em sessão administrativa hoje realizada, sob a Presidência da Excelentíssima Desembargadora Ormy da Conceição Dias Bentes, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Solange Maria Santiago Morais, Vice-Presidente; Francisca Rita Alencar Albuquerque, Lairto José Veloso, Audaliphal Hildebrando da Silva, Jorge Alvaro Marques Guedes, José Dantas de Góes, Márcia Nunes da Silva Bessa, Corregedora-Regional; Joicilene Jerônimo Portela, e da Excelentíssima Procuradora do Trabalho da PRT11 Joali Ingracia Santos de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico 295/2022/AJA e demais informações constantes do Processo MA-583/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Resolução Administrativa nº 163/2018, referente à concessão de aposentadoria voluntária com proventos integrais da servidora MÁRCIA ELENA DUTRA PEREIRA, no sentido de converter, em Parcela Compensatória, 2/10 (dois décimos) da função comissionada de Auxiliar Especializado (FC-03), anteriormente incorporados aos seus proventos a título de “VPNI – Quintos/Décimos”, obedecendo ao Acórdão nº 4345/2022 - TCU - 2ª Câmara.

Art. 2º Republicar a Resolução Administrativa nº 163/2018, com a seguinte redação:
“Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária com proventos integrais à servidora MÁRCIA ELENA DUTRA PEREIRA, ocupante do cargo efetivo de Analista Judiciário, Área Judiciária, Classe C, Padrão NS-C13, nos termos do art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/2003 c/c os arts. 186, III, “a”, 188 e 189 da Lei nº 8.112/90, com proventos calculados na proporção de acordo com o art. 7º da EC 41/2003, sendo devidas, ainda, as seguintes vantagens que passarão a integrar os respectivos proventos: I – Gratificação de Atividade Judiciária – GAJ, na ordem de 125% (cento e vinte e cinco por cento) sobre o vencimento básico, nos termos do art. 13, §1º, inciso VI, da Lei nº 11.416/2006, com a redação dada pela Lei nº 13.317/2016; II – Gratificação Adicional por Tempo de Serviço (GATS), no percentual de 4% (quatro por cento) sobre o vencimento básico do cargo que ocupa, de acordo com o art. 67 (redação original), da Lei nº 8.112/90, com a redação dada pela Lei nº 9.527/97, c/c o art. 15, II, da MP nº 2.225/2001; III – Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI – 4/10 (quatro décimos) da função comissionada de Assistente de Secretaria Judiciária – FC-02, nos termos do art. 62-A da Lei nº 8.112/90; IV – Vantagem Pecuniária Individual – VPI, prevista no art. 1º c/c o art. 3º, ambos da Lei nº 10.698/2003, alterado pelo art. 6º, parágrafo único da Lei nº 13.317/2016, que será absorvida a partir da implementação do valor do anexo I desta última Lei, em janeiro de 2019; V - Adicional de Qualificação (AQ), na ordem de 7,5% (sete e meio por cento), sobre o vencimento básico do cargo pela Especialização em Auditoria



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO**

Secretaria do Tribunal Pleno
Resolução Administrativa nº 282/2022

Governamental, nos termos do art. 15, inciso III, da Lei nº 11.416/2006, com redação dada pela Lei nº 13.317/2016; e VI - Conversão da VPNI Quintos/Décimos em PARCELA COMPENSATÓRIA no total de 2/10 (dois décimos) de Auxiliar Especializado (FC-03), fundamentada na decisão prolatada pelo STF na RE 638.115 e decisão TCU do ACÓRDÃO Nº 4345/2022 - TCU - 2ª Câmara.”

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 5 de outubro de 2022.

Assinado Eletronicamente
ORMY DA CONCEIÇÃO DIAS BENTES
Desembargadora do Trabalho
Presidente do TRT da 11ª Região.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

CERTIDÃO

CERTIFICO que a Resolução Administrativa nº 282/2022 foi publicada no Diário Oficial da União nº195, Seção 2, do dia 13/10/2022, página 64, tendo em vista que o dia 12-10-2022 foi feriado (Dia de N. Sra. Aparecida, padroeira do Brasil).

Manaus, 13 de outubro de 2022

Assinado Eletronicamente

MARIA DO PERPETUO SOCORRO FONSECA